

LEI MUNICIPAL N° 21 DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 017/99 de 07 de outubro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 017/99, de 07 de outubro de 1999, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitar 02 (dois) terrenos urbanos de sua propriedade, com a área total de 475,00 M2 (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizados no lugar denominado Jardim Castro e Jardim Maria Aparecida Assis nesta cidade, o 1º avaliado por Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05 de 21/03/2001 pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o 2º avaliado por Comissão designada através da Portaria nº 002, de 22/02/99, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), descritos a seguir:

UM TERRENO URBANO com a área total de 250,00 M2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), composto do lote nº 10 (dez), da quadra nº 26, situado na Avenida 05, no loteamento denominado JARDIM CASTRO, na cidade de Itapagipe/MG; registrado no CRI desta Comarca sob o nº 1/2644 do livro 02, dentro das seguintes medidas e confrontações: Medindo 12,50 metros de frente para avenida 05; 20,00 metros com o lote 07; 12,50 metros de fundos com o lote 09; e finalmente, 20,00 metros com o lote 11.

UM TERRENO URBANO com a área total de 225,00 M2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), constituído do lote nº 01 (um), da quadra nº 08 (oito), do setor 10, situado na Rua 20, nº 809, no loteamento denominado MARIA APARECIDA ASSIS, na cidade e Comarca de Itapagipe/MG, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 1.2868 do livro 02.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de outubro de 2002.

JERONIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

